



# MUNICÍPIO DO BARREIRO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---

### DELIBERAÇÃO Nº 47/2015

Reunião ordinária da Assembleia Municipal  
Realizada em 08 de setembro de 2015

### MOÇÃO

#### **Rejeição da decisão da Autoridade da Concorrência face à venda da Empresa Geral do Fomento (EGF)**

O país ficou mais pobre, e os portugueses reféns dos incentivos de uma empresa privada naquele que é um serviço essencial.

Ficou concretizada, no passado dia 28 de julho, a transmissão de 95% das ações da Empresa Geral de Fomento (EGF) para uma empresa privada que fica detentora de exclusividade territorial sobre a gestão dos resíduos de mais de seis milhões de portugueses.

Contudo, o Governo não privatizou uma única empresa.

Privatizou também as 11 empresas multimunicipais, que tinham como base da sua existência e dos seus estatutos que deveriam permanecer públicas. Alterou unilateralmente, por decreto, os estatutos até então em vigor que tinham sido acordados entre os Municípios e o Estado Português.

Fê-lo numa senda privatizadora em que conjugada com outras áreas, expropria o património, setores e empresas públicas viáveis e financeiramente estáveis.

O avanço deste processo de privatização ficara, em novembro passado, a aguardar pronúncia da Autoridade da Concorrência (AdC) sobre a operação de concentração prevista. Os municípios manifestaram-se como contrainteresados, e quiseram fazer parte da solução. Manifestaram as suas preocupações, as suas posições e propostas nesta matéria. Fizeram-nos mesmo quando se congratularam com a passagem, pela



# MUNICÍPIO DO BARREIRO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---

AdC a investigação aprofundada que, segundo essa Autoridade, viria clarificar algumas dúvidas que persistiam quanto à operação em curso.

Agora, a decisão da AdC não é coerente com a decisão que conduziu à investigação aprofundada, na qual a Autoridade apresentou um conjunto de problemas e de medidas a tomar, não estando demonstrada no procedimento a adoção destes últimos, pelo que os problemas (e dúvidas) subsistem.

É possível que se reconheça que os incentivos das empresas privadas e dos municípios (enquanto entidades públicas gestoras) não são os mesmos, e se permita que o processo avance sem o consentimento destes enquanto acionistas nas empresas que também foram privatizadas?

A questão é estruturante.

É o facto de estar em causa a assunção a uma posição dominante no mercado do tratamento e gestão de resíduos de mais de 60% da população portuguesa e a efetivação de um monopólio legal sobre um serviço até agora público e que é essencial às populações e ao País e que assim deverá permanecer: gerido de acordo com os desígnios e princípios do serviço público.

É o poder que se concede, e que não fica esclarecido que não o venha a ter, para comandar a seu bel-prazer as tarifas praticadas e que os municípios se virão obrigados a repercutir nos seus munícipes.

Nesta matéria, o futuro assume incertezas preocupantes a três níveis: para as populações servidas; para os trabalhadores afetados (já que é prevista uma redução de cerca de 25% dos encargos com pessoal; e do ponto de vista ambiental, uma vez que a obtenção de lucro pelo privado não se coaduna com o esforço de investimento público que tem sido feito para melhorar o ambiente e alcançar o cumprimento de metas, ainda que algumas muito ambiciosas e irrealistas para a situação nacional.



# MUNICÍPIO DO BARREIRO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---

Desta forma, considerando que a Autoridade da Concorrência não exerceu eficazmente a sua função e considerando ainda que:

- a. A recolha, valorização e tratamento de resíduos é um serviço essencial à qualidade de vida das populações e não deve ser subjugado aos critérios e interesses economicistas e lucrativos;
- b. A privatização de 51% do capital social da AMARSUL e a sua entrega a entes privados abre, concomitantemente, caminho ao aumento de tarifas e à desvalorização e degradação do serviço, e à incerteza do futuro dos seus trabalhadores;
- c. A venda da empresa se concretizou à revelia dos estatutos e do Acordo de Acionistas da AMARSUL e em total desrespeito pela vontade dos municípios;
- d. o município do Barreiro usará de todos os meios que o Estado de Direito coloca à sua disposição, impugnando, em Tribunal, a criação de um monopólio privado no mercado dos resíduos urbanos, o qual é incompatível com os valores constitucionais, lesa o interesse público e prejudica o município do Barreiro e as suas populações

Assim, a Assembleia Municipal do Barreiro, reunida no dia 8 de Setembro de 2015, delibera:

1. Reafirmar a sua oposição à concretização da venda da EGF e à privatização, por essa via, da maioria do capital social da AMARSUL, e a determinação de tudo fazer, no plano institucional, político e judicial, para defender os superiores interesses da população do Concelho;
2. Rejeitar e denunciar a posição da Autoridade da Concorrência, contraditória com posições anteriormente assumidas;
3. Congratular-se com as variadas ações que os municípios têm promovido no sentido de inverter esta imposição governativa, em especial o município do Barreiro que solicitou audiência à Autoridade da Concorrência e posteriormente entregou uma ação contra a decisão no Tribunal da Concorrência;
4. Reafirmar a sua firme disposição de defesa do Serviço Público nos sectores essenciais para a qualidade de vida das populações, como é o da valorização e tratamento de resíduos, como serviço de qualidade e sustentável, e em defesa de uma economia constitucionalmente consagrada, onde não existam monopólios



# MUNICÍPIO DO BARREIRO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---

privados altamente lesivos do interesse público e dos direitos e interesses dos trabalhadores e da população;

5. Defender a autonomia do poder local, exigindo respeito pelas atribuições e competências que lhe estão conferidas pela Lei das Autarquias e pela Constituição da República Portuguesa;
6. Remeter a presente moção:
  - i. aos municípios da península de Setúbal;
  - ii. aos Grupos Parlamentares na Assembleia da República;
  - iii. à Empresa Geral do Fomento (EGF);
  - iv. à AMARSUL;
  - v. à Autoridade da Concorrência.

**Aprovado por maioria, com 26 votos a favor da CDU, do PS e do BE, 1 abstenção do MCI e 2 votos contra do PSD.**

Barreiro, 08 de setembro de 2015

**O Presidente da Assembleia Municipal**

**Frederico Pereira**